



PROCESSO	1042579; 1020482; 1038085; 1022931; 1026263; 1044022; 1026292.
INTERESSADO	GERTEC
ASSUNTO	Homologação de Solicitação de Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica

DELIBERAÇÃO Nº 03/2020 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 30 do mês de janeiro de dois mil e vinte, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 28 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro e sobre a interrupção de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados.

Considerando que para interrupção de registro de empresa junto ao CAU são necessários, conforme DELIBERAÇÃO Nº 19/2019 – CEP-CAU/SC:

- a) Que não haja RRTs em aberto;
- b) Que o(s) responsável(eis) técnico(s) tenham realizado a baixa do seu RRT Cargo e Função e anexado o comprovante de desvinculo entre profissional e pessoa jurídica na solicitação de baixa do RRT ou no protocolo de interrupção de registro;
- c) Que a pessoa jurídica não esteja respondendo a processo no âmbito do CAU.

Considerando que foram cumpridos os requisitos da Resolução nº28 do CAU/BR e da DELIBERAÇÃO Nº 19/2019 – CEP-CAU/SC;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

1. Deferir as interrupções de registro das pessoas jurídicas:
CHAEL TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 24.606.281/0001-99;
COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, CNPJ 21.457.044/0001-15;
GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ 24.362.231/0001-03;
IOCH ENGENHARIA SIMULTANEA, CNPJ 81.357.071/0001-48;
SANFORD TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 76.837.137/0001-67;
YATIL IMOVEIS, CNPJ 08.201.205/0001-47;
ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 12.226.008/0001-50.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.



Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva; Juliana Cordula Dreher De Andrade e Felipe Braibante Kaspary.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2020.

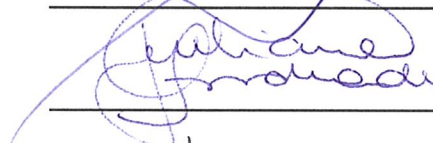
Everson Martins
Coordenador



Daniel Rodrigues da Silva
Membro Suplente



Juliana Cordula Dreher De Andrade
Membro Suplente



Felipe Braibante Kaspary
Membro Suplente

